SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 11 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO

RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 003/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Saúde.
Os candidatos interessados a interpor recurso fundamentados quanto às questões das provas ou da nota, terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação em jornal, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de expediente normal de atendimento, sendo das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 15:30 horas. Após este prazo as categorias que não tiverem sofrido recursos e as que tiveram os seus recursos julgados serão homologadas.

ODONTÓLGO 40 HORAS PSF

CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL GERAL	RESULTADO
CARINE PACHECO PINHEIRO	28	18	4,6	REPROVADA
ERIC ADALID CONROY ESPEJO	30	20	5,0	APROVADO
MAYARA PIRES VÁGULA	38	16	5,4	APROVADA

PSICÓLOGO 40 HORAS CRAS

CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL GERAL	RESULTADO
ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY	44	22	6,6	APROVADA
JULIA MARIA DA SILVA	46	22	6,8	APROVADA

A candidata **ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY** no momento da prova pediu para incluir na Ata que a questão 04 (quatro) da prova nas questões específicas do cargo de psicologia, estava incorreta ou mal formulada, mas como as duas candidatas acertaram a referida questão, a mesma não será analisada.

O candidato **ERIC ADALID CONROY** no momento da prova pediu para incluir na Ata que a questão 02 (dois) da prova nas questões específicas do cargo de odontologia, estava mal formulada, mas como os três candidatos acertaram a referida questão, a mesma não será analisada.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4FDD4AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABARITO TESTE SELETIVO PREF.ALTO PARAÍSO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Questão	A	B	C	D	E
01			X		
02			X		
03			X		
04	X				
05	X				
06	X				
07					X
08				X	
09				X	
10	X				
11		X			
12		X			
13					X
14		X			
15			X		
16			X		
17					X
18		X			
19			X		
20	X				
21		X			
22	X				
23				X	
24					X
25		X			
26	X				
27					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:DE68D014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABARITO TESTE SELETIVO PREF.ALTO PARAÍSO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
GABARITO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Questão	A	B	C	D	E
01			X		
02			X		
03			X		
04	X				
05	X				
06	X				
07					X
08				X	
09				X	
10	X				
11		X			
12		X			
13					X
14		X			
15			X		
16			X		
17					X
18		X			
19			X		
20	X				
21		X			
22	X				
23				X	
24					X
25		X			
26	X				
27	X				
28			X		
29		X			
30					X
31	X				
32	X				
33					X
34					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:BE6C64BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 367

Nº 367/GAB/2011.
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) ADALTO XAVIER DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 280.792/SSP/RO e do CPF sob nº 204.258.722-20, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,(SEMOSP) da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,

Publique-se ,

Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:49C8C3FE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 368

Nº 368/GAB/2011.
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **PEDRO AUGUSTO DE ANDRADE FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 801.459/SSDC/RO e do CPF sob nº 946.897.762-53, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretario Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,(SEMSAU) da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,

Publique-se ,

Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DDDD8110

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 369

Nº 369/GAB/2011.
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) JOSÉ ESMANDIR DE SOUZA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 464.85660/SSP/RJ e do CPF sob nº 592.877.647-00, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretario Municipal de Saúde Adjunto e Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,

Publique-se ,

Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:210C4A60

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO FMS 015/2011

Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº : **015/11**
Processo FMS nº: **133/2011**

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **J. DANTAS DA SILVA - ME.**
Objeto: Prorrogação de prazo para prestação dos serviços de borracharia.
Prazo: 03 (três) meses
Data: 06/10/2011
Assinam:
JOSÉ JOÃO DOMICIANO – Secretário Municipal de Saúde
J. DANTAS DA SILVA - ME. - contratado
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:6C35770D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que:
I - Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 27 de Outubro de 2011, das 17h00min às 21h00min, na sede Câmara Municipal de Ariquemes, sito à Rua Cassiterita, 7369, Setor institucional, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia.
II - Em atenção ao disposto na Lei Municipal n.º 1658/2011, artigo 26 a 28, fica desde a presente data aberta **CONSULTA PÚBLICA**, até as 23h59min do dia 26 de outubro de 2011, acerca das MINUTAS DE EDITAL e anexos, para promoção de futura licitação de **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, mediante envio de contribuições para o e-mail consultapublica@ariquemes.ro.gov.br ou mediante correspondência impressa, identificada e assinada, devidamente protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.2166, Setor Institucional, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, no horário das 07h30min às 17h30min.
III Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, referindo-se aos itens ou cláusulas das minutas, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e/ou substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração parcial ou total de qualquer dispositivo.
A CONSULTA PÚBLICA E A AUDIENCIA tem o por objetivo COLHER CONTRIBUIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DEFINITIVOS DAS MINUTAS DE EDITAL, ANEXOS DE PROPOSTAS COMERCIAL E ECONÔMICA E MINUTA DE CONTRATO. O acesso à íntegra dos documentos postos em consulta poderá se efetuar mediante a *internet*, no sítio www.ariquemes.ro.gov.br ou, então, mediante acesso a texto impresso, à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no na sala n.11 do Centro Administrativo Dr Carpintero, sito na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta Cidade, nos dias úteis, das 07h30min às 17h30min.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será regida, no que couber, pelas mesmas normas que regeram as audiências públicas anteriores, sobre a proposta de Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ariquemes, sendo os seus casos omissos resolvidos por seu Presidente tendo em vista o caráter democrático e participativo de tal evento.
Informa-se que os documentos ora publicizados constituem meras minutas voltadas à colheita das contribuições da sociedade civil nos processos de CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA.

Ariquemes, 07 de outubro de 2011

MARCELO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:BA9CAC46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2011 - CABIXI-RO

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira substituta nomeada pelo Decreto Municipal nº 090/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Global por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Hospital Municipal e os Postos de Saúde**, processo Administrativo n.º 708/2011 – Seção de Abertura**: Para 10:00 horas, do dia 24 de outubro 2011**, na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3345-2353.

Cabixi-RO, 10 de outubro de 2.011

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira substituta
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:4CD8C4DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.257/GP/2011

07 DE OUTUBRO DE 2011.

"EXONERA O SENHOR WEKSIRLEI GONÇALVES DA SILVA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR-AGENTE DE LIMPEZA ."

EDIR ALQUIERI Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO

Art. 1º. - Exonera o Senhor **WEKSIRLEI GONÇALVES DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG: 810.446 SSP/RO e CPF 015.862.152-21, **DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR-AGENTE DE LIMPEZA.**
.
Art. 2º. - Este Decreto Entrara em Vigor na Data de Sua Publicação.

EDIR AQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:F6EB14A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURADE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/SAAE/2011.

PROCESSO Nº. 101/ORDINÁRIO/2011. OBJETO: Aquisição de Bobina para relógio de ponto, Material impermeabilizador, lonas,

telas e material para a campanha Amianto. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal A Gazeta de Rondônia, Ano XIX, de 10/10/2011 e Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Ano III, de 10/10/2011, que encontra-se reaberto o prazo DE ABERTURA para o dia 24/10/2011 às 10h00 (horário de Brasília) conforme § 4º do art. 21 da Lei Nº. 8.666/93. Informamos que o motivo da REABERTURA DE PRAZO se dá pelo seguinte motivo: PARA CORREÇÃO DE ITENS NA PROPOSTA E O TERMO DE REFERÊNCIA COLOCADO EQUIVOCADAMENTE sobre AMIANTO. Cacoal – RO, 10 de outubro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:96C62D92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006 /CMDM/2011

Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, referente aos meses de Junho, Julho e Agosto de 2011.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 04/10/2011, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas: RESOLVE: 1º - Aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher referentes aos meses de Junho de 2011, Processo nº 3266/11, Julho de 2011, Processo nº 3834/11, e Agosto de 2011, Processo nº 4234/11. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de Outubro de 2011.

JOELMA ANTONIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:CCB48C39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2011. PROCESSO Nº. 4413/GLOBAL/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGOGICO". V**isando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 24/10/2011. às 09h00min. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 10 de outubro de 2011.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 364/GAB/2011.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:D4FD7556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2011/RH.

"Concede prorrogação Férias ao Servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS e dá outras providências".

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 165/2005.

RESOLVE:

Conceder prorrogação de 40 (quarenta) das férias conforme portaria n.º 074/RH/2011 que compreendia do dia 21 à 30/10/2011 ao servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, Diretor de Departamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para gozo em período futuro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de Setembro de 2011.

Diretor de Recursos Humanos, 10 de Outubro 2011.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. de Rec. Humanos
Port. 141/2009

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:9396847F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA PORT. 557/2011

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº557/2011/SEMAD, COM DATA DE 21/09/2011, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 22/09/2011, ONDE SE LÊ: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
LEIA-SE: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2011.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38D12570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 580

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para o servidor **DELMARTINS CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, cadastro nº 5004, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeado conforme Termo de Posse de 01/09/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 01/112011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:35AC4655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 581

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos para tratar de interesses particulares, para o Servidor **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, cadastro nº 5218, do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, nomeado conforme Termo de Posse de 02/06/2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8D6FA981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 582

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 556 de 01 de março de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WADIS RODRIGUES PIMENTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Operacional I, CCD-4.3, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE, desta prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:80F2D9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 583

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **EDILEY PASSOS,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Turista, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, nomeada conforme Portaria n° 170 de 17/02/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78C009EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 584

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CRISTIANY ALVES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Turista, CCD-14, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F22CB8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 585

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **MARIA DE NAZARÉ LACERDA DE MELO**, cadastro nº 307, do cargo efetivo de Enfermeira, nomeada conforme Termo de Posse de 10/06/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:048D0E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 586

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para o servidor **GILVANI DUARTE COSTA**, cadastro nº 4351, do cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, nomeado conforme Termo de Posse de 16/04/2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 01/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8E31CFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 579

"Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro (a) e respectivo Suplente do Pregão Eletrônico e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de outubro a dezembro de 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 125/2007 de 10/09/2007;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo para formar a modalidade de Licitação denominada PREGÃO na forma Eletrônico e Presencial, destinado a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

-ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM.....PREGOEIRO

-ELTON PINHEIRO DE ABREU.....SUPLENTE

PARAGRAFO ÚNICO – Ficam ainda nomeados como equipe de apoio os seguintes.

- FRANCLIN LEUDO DA SILVA MARTINS.....APOIO
- MARIA JOSÉ BEZERRA TELES.....APOIO

Art. 2º - O Pregão Eletrônico regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas modificações posteriores;

Art. 3º - O Pregão Eletrônico regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e suas modificações posteriores;

Parágrafo Único- Quando for recurso próprio ou de repasse do Governo do Estado a publicação ficará a critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional e no site do Provedor do Sistema.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/10/2011 ,revogando - se ás disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4BDEBBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO E ESCOLHA PARA CT DE CANDEIAS DO JAMARI

AVALIAÇÃO ORAL 04 e 05-10-11.

NOMES	RESULTADO
Cleusely Pereira Trochimann	**Apto**
Elesandra Cabral Oliveira	**Apto**
Gisele de Souza dos Santos	**Apto**
Marinelza Miranda Leão	**Apto**
Rute Ferreira Ribeiro	**Apto**
Fabrícia Aparecida Gomes de Souza	**Apto**
Neidiele de Miranda Maia	**Apto**
Daniela Assunção Souza	**Não compareceu**
Eliene Pessoa Megias	**Apto**
Edinolia Bispo do Carmo	**Apto**
Quíssila Neves da Costa	**Apto**
Ivonete Pereira de Souza	**Apto**
Sizen Kelen de Souza	**Apto**
Isabela Cristina da Silva Santos	**Apto**
Laura Auxiliadora da Silva Alves	**Apto**
Talita Costa e Silva	**Apto**
Maria Raimunda Tavares Souza	**Apto**
Leidimar Ferreira	**Apto**
Maria Lúcia de Messias Santos	**Apto**

JOSÉ NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:93E70FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO PROCESSO 3044/2011

Processo nº 3044/2011
Assunto: Reforma do Telhado da Escola Olavo Bilac e Regina Sperfeld Sebold.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras- RO, **Kleber Calisto de Souza** torna Público que ratifica a decisão do Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto que declarou pela dispensa de licitação, objetivando *aquisição de materiais de construção e contratação de empresa para realizar mão de obra na manutenção do telhado da Escola Olavo Bilac e da Escola Regina Sperfeld Sebold*, conforme parecer jurídico favorável a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** as folhas (22) do Processo nº 3044/2011, em favor das Empresas **N. M. Silva & Cia Ltda** e **Solar Materiais para Construção Ltda - ME**.

Cerejeiras – RO, 10 de Outubro de 2011

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D05E142B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

CONCURSO PÚBLICO 003/2011
Resultado da Prova Prática

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Seq	**Inscriçã**	**Nome**	**Situação**
1	299770	ALIANE LOPES DE SOUZA	Apto ou Aprovado
2	294067	ALINE DE ANDRADE LIMA	Apto ou Aprovado
3	304121	ANA PAULA GUIMARÃES DA SILVA	Ausente
4	313099	ANTONIO GILSON SOUSA	Ausente
5	293457	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	Apto ou Aprovado
6	304088	CELIO ROBERTO DA SILVA	Ausente
7	293349	CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES	Apto ou Aprovado
8	305964	DAIANA LUZ DO NASCIMENTO	Ausente
9	304873	DAIANE DA SILVA VALIM	Ausente
10	295671	DIANA KEILA BEKER	Ausente
11	302826	EDNA RIBEIRO DE ARAUJO	Ausente
12	302778	ELIAZAR NUNES DE BARROS	Apto ou Aprovado
13	293725	ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO	Apto ou Aprovado
14	303380	EMÍLIA JACOB SILVA	Apto ou Aprovado
15	300165	ERICK RODRIGUES SILVA	Apto ou Aprovado
16	305152	EZIO RICARDO MARTINS	Ausente
17	302748	FRANCIELY RENATA DOS SANTOS	Ausente
18	301576	GEDEON SARAIVA DA SILVA	Apto ou Aprovado
19	297395	HELLEN CRISTINA SILVA PEREIRA	Ausente
20	293538	JHONATAN SANTANA DOS SANTOS	Apto ou Aprovado
21	293531	JOÃO CARLOS BORGES GUIMARÃES	Apto ou Aprovado
22	304763	JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	Apto ou Aprovado
23	294996	JOSEANE SOUZA DA SILVA	Apto ou Aprovado
24	303787	JUCILAINE FERREIRA CORREIA	Ausente
25	304850	LUCIANA OLIVEIRA SANTIAGO	Ausente
26	296405	LUTERO ROSA PARAISO	Apto ou Aprovado
27	295113	MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA	Apto ou Aprovado
28	303699	MARILEIDE DE SOUZA MORETI SOARES	Ausente
29	301838	MAURICIO MARTINS ALVES	Apto ou Aprovado
30	293782	MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS	Apto ou Aprovado
31	302027	PAULO XAVIER LOPES	Apto ou Aprovado
32	300057	POLIANA LINS GARCES	Apto ou Aprovado
33	312961	RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI	Ausente
34	293500	ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS	Ausente
35	303841	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	Apto ou Aprovado
36	305243	SIMONE DA COSTA OLIVEIRA	Apto ou Aprovado
37	302934	SIRLEIA AUGUSTA MOREIRA	Apto ou Aprovado
38	304933	VERÔNICA PORTES DA SILVA	Apto ou Aprovado
AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)			
Seq	**Inscriçã**	**Nome**	**Situação**
1	313055	BRUNA MARIANE LIPKE DA SILVA	Apto ou Aprovado
2	301134	JOSELENE LAUVERS ALVES	Apto ou Aprovado
3	296960	MAIS DOS SANTOS VENTURA	Apto ou Aprovado
4	313281	MAX UANDERSON PEREIRA MENEGAZ	Ausente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)			
Seq	**Inscriçã**	**Nome**	**Situação**
1	297089	EDIVAN OLIVEIRA SIDOU	Inapto ou Reprovado
2	301732	EDMUNDO FILUS NETO	Apto ou Aprovado
3	296044	ELENI PEREIRA DA SILVA SACCONATO	Ausente
4	304859	GUIBSON APARECIDO PINHEIRO	Ausente
5	305695	MARCUS VINICIUS SOUSA TEIXEIRA	Ausente
6	303764	NAIPI ARAUJO RODRIGUES DE SOUZA	Apto ou Aprovado
ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO			
Seq	**Inscriçã**	**Nome**	**Situação**
1	296422	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	Apto ou Aprovado
ENCANADOR			
Seq	**Inscriçã**	**Nome**	**Situação**
1	303697	GENILDO DE OLIVEIRA SANTOS	Apto ou Aprovado
2	301580	NELSON PEREIRA ALVES	Apto ou Aprovado
MECÂNICO GERAL			
Seq	**Inscriçã**	**Nome**	**Situação**
1	313491	IZAEL DOS SANTOS MARTINS	Ausente
2	312968	JOSÉ JOÃO DA SILVA	Apto ou Aprovado
MERENDEIRA			
Seq	**Inscriçã**	**Nome**	**Situação**
1	297477	ALCIONE LISBOA BRAGA DA SILVA	Apto ou Aprovado
2	313255	ELISANDRA ALVES NUNES DE ANDRADE	Apto ou Aprovado
3	304893	GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA	Ausente
4	304783	IRACI LOPES GARCIA	Ausente
5	302350	IVANETE WUDARSKI	Apto ou Aprovado
6	302785	JULIANA DE SOUZA JUSTINO GERALDI	Apto ou Aprovado
7	313369	LILIAN VEIGA CARRIHLO	Ausente
8	305204	LIZIANE SOUZA TOLEDO	Apto ou Aprovado
9	313286	ROSIMEIRE DIAS VIEIRA	Ausente
10	297186	SANDRA MARIA CHAVES	Ausente
11	296535	VALDINEIA APARECIDA VIEIRA	Apto ou Aprovado
12	299708	WELDA TELLES DA SILVA	Apto ou Aprovado
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
Seq	**Inscriçã**	**Nome**	**Situação**
1	305922	ADENIR DOS SANTOS GARCIA	Ausente
2	293784	ADILSON KARNOSKI DA ROCHA	Apto ou Aprovado
3	305206	AMARILDO DA SILVA	Ausente
4	304887	ANTONIO SOUZA SALES	Apto ou Aprovado
5	303733	AROLDO MACHADO DE LIMA	Apto ou Aprovado
6	303769	CÉLIO ROBERTO FRANÇA NORILER	Apto ou Aprovado
7	302476	CLEIDINEI DE PAULO MARTINS	Inapto ou Reprovado
8	296528	DANILO DE SOUZA COELHO	Inapto ou Reprovado
9	305022	ELIZEU FRANCISCO DA SILVA	Ausente
10	297490	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Apto ou Aprovado
11	294483	GELSON LINS FILHO	Apto ou Aprovado
12	304148	GENESIO LAGASSI VIEIRA	Apto ou Aprovado
13	299754	HELENILDO DE SOUZA	Apto ou Aprovado
14	304959	JOAO ALBERTO KONZEN	Ausente
15	305032	JOAO DOS SANTOS GARCIA	Ausente
16	313194	JOSÉ NOBRE GOMES DE SOUZA	Apto ou Aprovado
17	297491	JOVAN SILVA TORRES	Apto ou Aprovado
18	299271	LAELCIO LUIS DA SILVA	Apto ou Aprovado
19	299789	NIVALDO CONCEIÇÃO RAMOS	Apto ou Aprovado
20	298861	ODAIR NEPOMUCENO	Apto ou Aprovado
21	294981	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	Apto ou Aprovado
22	313379	PEDRO LAURO MOREIRA DE OLIVEIRA	Ausente
23	301558	REGINALDO DE ANANIAS RODRIGUES	Apto ou Aprovado
24	294560	SILVANO PAULO CUCCHI	Apto ou Aprovado
25	303688	VAGNER DOS REIS ROSA	Ausente
26	293998	VILMAR DA SILVA RECH	Apto ou Aprovado
27	296782	WANDERLEI DE ARAUJO	Inapto ou Reprovado
OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
Seq	**Inscriçã**	**Nome**	**Situação**
1	304421	LEONARDO BARRETO DA SILVA	Apto ou Aprovado
2	301893	LUCAS PEREIRA JULIO	Apto ou Aprovado
PEDREIRO			
Seq	**Inscriçã**	**Nome**	**Situação**
1	299549	RONI ANDRADE DE OLIVEIRA	Apto ou Aprovado

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:3B2D7622

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EXTRATO

Concurso Público Edital nº. 003 /2011

Resultado Preliminar da Prova Prática

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, e a Câmara Municipal de Vereadores, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi divulgado o resultado preliminar da prova prática. Os documentos na íntegra encontram-se disponíveis no site *www.msconcursos.com.br*.

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:B49EE2D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2011 AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O EIA-RIMA ATERRO SANITÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O EIA-RIMA DO EMPREENDIMENTO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS DOMICILIARES DA NOVA ERA GESTÃO AMBIENTAL

A Empresa Nova Era Gestão Ambiental LTDA - CNPJ. 12.710.479/0001-39, nos termos que dispõe a constituição Estadual e a Resolução do CONAMA nº 09, de 03 de Dezembro de 1987, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente ao Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA do Empreendimento "ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES" – localizado no Lote 14, Gleba 110 (Guaporé), KM 37, RO-339, na zona rural do município de Colorado do Oeste, responsabilidade da empresa Nova Era Gestão Ambiental LTDA, a ser realizada no dia 15 de Outubro de 2011, às 08h00h no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Colorado do Oeste, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Nº 4195, Colorado do Oeste – RO. Ficam especificamente convidados: Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, Prefeitura do Município de Vilhena, Prefeitura do Município de Cabixi, Prefeitura do Município de Chupinguaia, Prefeitura do Município de Cerejeiras, Prefeitura do Município de Corumbiara, Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Ministério Público Estadual e Federal, representantes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo do Estado e Municípios, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Rondônia, 03 de Outubro de 2011.
Nova Era Gestão Ambiental LTDA
CNPJ. 12.710.479/0001-39

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:4E4BF22B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados**, que , que fica REVOGADO, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93, o PREGÃO Nº 043/2011, cujo objeto é a "Aquisição de implementos agrícolas, Convênio n.º 118/PGE/10".**

MOTIVO: A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório foi necessária considerando que houve uma falha no Plano de Trabalho do supracitado convênio no que diz respeito a quantidade do item 3 – Triturador de milho com sistema de moagem, a qual somente foi constatada no dia da abertura do referido pregão. Assim, ante o parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, a inconveniência e a inoportunidade de continuação do procedimento licitatório, REVOGA-SE o ato licitatório. Informamos que a justificativa da aludida revogação e despacho da autoridade superior autorizando a presente revogação encontram-se presentes nos autos do processo com vista franqueada aos interessados e os novos prazos e horário serem contados a partir da publicação do Adendo Modificador

Cujubim-RO, 11 de outubro de 2011.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:1118AFA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Carolina Maria Volet de Castro"

*A Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Lei Municipal nº. 153/2001, de 21 de dezembro de 2001, Art. 62 da Lei Municipal de nº. 250/2005, de 21 de outubro de 2005*
Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Sra. **Carolina Maria Volet de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 2212100 SSP/PR, CPF/MF n.º 647.432.762-68, Titulo de Eleitor nº. 35431060671, zona 026, seção 0112, efetivo no cargo de Professora, 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Regime Estatutário com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **INPREC**, nº. 037/2011.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 07 de Outubro 2011.

DÉBORA SALGADO M. RAPOSO
Superintendente

HOMOLOGO**:**
ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Salgado Manceira Raposo
Código Identificador:C4C5106D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011-CPLMO
PROCESSO Nº 245/2011 – SEMSAU

A Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° 6382-Gab.Pref./11, torna público que REITERA os dizeres do aviso do pregão em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM dia 06 de Outubro de 2011, página 15. **ONDE SE LÊ:** INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2011 às 10:00 horas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2011 às 10:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2011 às 10:00 horas. DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2011 às 10:00 horas. **LEIA-SE:** INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/10/2011 às 10:00 horas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2011 às 10:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2011 às 10:00 horas. DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 28/10/2011 às 10:00 horas. A Pregoeira informa que permanecem os demais dizeres

contidos no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042.

Guajará-Mirim em 10 de Outubro de 2011.

GREYCI KELLY ALVES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:332DD65B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.487.GAB.PREF/11

LEI Nº1.487.GAB.PREF/11 Guajará-Mirim (RO) 12 de agosto de 2011

"ESTABELECE A JORNADA AMPLIADA PARA OS PROFESSORES 25 HORAS E 40 HORAS LOTADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONSONANCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/GAB.PREF/09 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATALIBIO JOSE PEGORINI, Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou ele sanciona a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - A jornada de trabalho dos profissionais da Educação Básica da rede Pública Municipal de Ensino será constituída respectivamente de duas formas:

I – Jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
II – Jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - A jornada de 40 (quarenta) horas semanais do professor de nível I, II e III inclui 20 (vinte) horas em docência, 06 (seis) horas em atividades de reforço escolar e recuperação e 14 (quatorze) horas para planejamento e atividades pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional (graduação, pós-graduação *lato sensu, stricto sensu e* formação continuada).

§ 2º - A jornada de 25 (vinte e cinco)) horas semanais do professor nível I, II e III, inclui 20 (vinte) horas em docência, 03 (três) horas destinadas ao reforço escolar e 02 (duas) horas de planejamento e atividades pedagógicas.

§ 3º - Para efeito de jornada de trabalho, 01 (um) módulo-aula equivale a uma hora-relógio com 60 (sessenta) minutos.

Art. 2º - Por necessidade da administração, o professor com carga horária de 40 horas ou 25 horas poderá ter sua carga horária ampliada até o limite de 30 (trinta) horas semanais em efetivo exercício em sala de aula, bem como em atividades de suporte pedagógico (projetos pedagógicos, assessoramento pedagógico, serviço de atendimento a sala de leitura, laboratório de informática, sala de vídeo e sala multifuncional).

§1º - O professor municipal com carga horária 25h ou 40h que optar pela jornada ampliada, farás jus a uma gratificação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pela jornada ampliada de 10 horas.

I – A Prefeitura Municipal terá o prazo de 5 (cinco) meses a partir desta data para a realização do Concurso para professores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares adicionais, em caso de necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 12 de agosto de 2011.

ATALIBIO JOSE PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:8680BB8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 045/GP/2011 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. Autorização: Processo Administrativo nº. 2.705/SEMUR/2011. **Licitação:** Carta Convite nº 045/PMJ/CPL/2011. **Empresa Contratada:** B.R. ALMEIDA & CIA LTDA. CNPJ: 05.940.317/0001-21. **Valor:** R$ 145.346,93 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). OBJETO: Contratação de empresa na área de construção civil. RECURSO: Convênio-Fitha 2011.

Em,07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:51128DE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 237/GP/2011 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2350/SEMUR/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 068/PMJ/SEMUR/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** M.J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA . CNPJ: 11.005.511/0001-12. **VALOR:** R$ 15.050,00(Quinze mil e cinqüenta reais). **OBJETO:** Aquisição de peças de reposição e manutenção**. RECURSO:** Convênio FITHA 2011-Recuperação de estradas vicinais.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:17B13298

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 238/GP/2011 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2350/SEMUR/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 068/PMJ/SEMUR/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - ME. CNPJ: 08.055.411/0001-96. **VALOR:** R$ 4.905,00 (Quatro mil novecentos e cinco reais). **OBJETO:** Aquisição de peças de reposição e manutenção**. RECURSO:** Convênio FITHA 2011-Recuperação de estradas vicinais.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:6BEB3E59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 236/GP/2011 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2350/SEMUR/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 068/PMJ/SEMUR/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** ALMEIDA & LONGONI LTDA. CNPJ: 84.746.130/0001-68. **VALOR:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **OBJETO:** Aquisição de peças de reposição e manutenção**. RECURSO:** Convênio FITHA 2011-Recuperação de estradas vicinais.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:BF14D53C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 044/GP/2011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1804/SEMFAZ/2011. **LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 028/CPL/2011. **CONTRATADO:** PADIM & TONETO LTDA. CNPJ: 06.916.360/0001-14. **VALOR:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática**. RECURSO:** Próprio.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:D95541DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 233/GP/2011 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1321/SEMED/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 061/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA: T.R REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**. CNPJ: 03.147.401/0001-67. **VALOR:** R$ 12.640,00 (Doze mil seiscentos e quarenta reais). **OBJETO:** Aquisição de material permanente para dar suporte as escolas da Rede Municipal de Ensino**. RECURSO:** Próprio.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1ACCA088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 230/GP/2011 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1321/SEMED/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 061/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** R.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA-ME. CNPJ: 08.267.103/0001-24. **VALOR:** R$ 11.266,00 (Onze mil duzentos e sessenta e seis reais). **OBJETO:** Aquisição de material permanente para dar suporte ás escolas da Rede Municipal de Ensino**. RECURSO:** Próprio.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:17F3892F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 222/GP/2011 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1557/SEMCEL/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 070/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.834.259/0001-55. **VALOR:** R$ 4.539,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e nove reais). **OBJETO:** Aquisição de material consumo**. RECURSO:** Próprio.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9753F241

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 242/GP/2011 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2222/SEMTAS/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 073/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** COVAN - COM. VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA . CNPJ: 02.475.985/0001-37. **VALOR:** R$ 38.140,00(Trinta e oito mil, cento e quarenta reais). **OBJETO:** Aquisição de leite integral e fraldas descartáveis. **RECURSO:** Convênio.

Em, 10 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:873C7150

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 243/GP/2011 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1656/SEMAD/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 075/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ: 04.804.931/0001-01. **VALOR:** R$ 396.250,00 (Trezentos e noventa e seis mil duzentos e cinqüenta reais). **OBJETO:** Locação de sistemas informatizados. **RECURSO:** Próprio.

Em, 10 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:2313E0FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 134/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **CONTRATADA:** S.S. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.769.844/0001-15. **OBJETO:** Contratação de caminhão caçamba-Processo Administrativo nº 1374/SEMUR/2011. VALOR: R$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais).

JARU-RO, 10 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:32B3A97A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 240/GP/2011 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2553/SEMUR/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 074/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** GEREMIA & ALMEIDA LTDA. CNPJ: 63.618.615/0001-04. **VALOR:** R$ 49.968,00 (Quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais). **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de mecânica. **RECURSO:** Convênio FITHA-2011.

Em, 10 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:69E7F0EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 241/GP/2011 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1652/SEMURB/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 071/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** ALVES E ALMEIDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. CNPJ: 07.622.515/0001-72. **VALOR:** R$ 8.305,50 (Oito mil trezentos e cinco reais e cinqüenta centavos). **OBJETO:** Aquisição de material de consumo. **RECURSO:** Próprio.

Em, 10 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:939078EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO 001/2011

A prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste-RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 2.150/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a REVOGAÇÃO, de ofício **do Pregão Eletrônico n.º 001/2011**, proveniente do processo administrativo nº 1115/2011, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93 mediante parecer constante dos autos, considerando os apontamentos do TCE-RO.

Machadinho D´Oeste-RO, 10/10/2011

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:9072E477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 019/CPL/2011

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA N.º 019/CPL/2.011.
EM, 10 DE OUTUBRO DE 2.011.
PROCESSO N.º 140/CMMS/RO/2.011.

FAVORECIDO: A & V. COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ/CPF N.º 08.624.312/0001-79

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR: R$ 1.977,60 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: ´´ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de junho de 1993, posteriores alterações.

Art.24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO;
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM ____/____/_____

DONIZETI MARTINELI
Presidente/CMMS

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente/CPL

SELMA S. DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Primeiro membro

ENIO HÉLIO DIESEL
Segundo membro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:DD4E0D96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 11/2011

Processo 1.237/2011 11º Termo Aditivo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto:
Aditivo a ata de registro de preços nº. 14/2011, 4,5% do valor original.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada:
Auto Posto Eldorado LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.263.023/0001-63.

Valor Total da Ata: **R$ 68.940,00** (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais)
Valor do aditivo: **R$ 3.101,34** (Três Mil Cento e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Percentual correspondente: **4,5%**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	F. Recursos
SEMTAS	08.244.0041.2047	33.90.30	PROPRIO

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 07 de Outubro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:BBDA637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. CARLINDO GOMES SANTANA, CPF: 337.139.879-04 E RG: 3403378-1 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 18, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:20CF5DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. CARLINDO GOMES SANTANA, CPF: 337.139.879-04 E RG: 3403378-1 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 18, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:6781F108

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. CARLINDO GOMES SANTANA, CPF: 337.139.879-04 E RG: 3403378-1 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 18, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:2EFDBAE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Artigo 78 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o processo Administrativo nº. 023/2009/GRH;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER O RETORNO DO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR: MARIVALDO PEREIRA,** brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 562.079.642-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 425.188 SSP/RO, **FISCAL TRIBUTARIO**, a partir do dia 03/10/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E0AB304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 039/IPRENOM/2011

CONTRATO Nº.046/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**

R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ:13.815.067/0001.26

INTERVENIENTE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ-RO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO,LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL COM NOTA TÉCNICA.

FONTE DO RECURSO:
02.11.00.09.272.0025.2089-MANUT. DAS ATIVIDADES IPRENOM

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.390-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
VALOR DO CONTRATO: **R$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – OAB/RO 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:F886A7CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMNM/2011
PROC. 456/SEMUTAS/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 041/PMNM/11, tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ,** Conforme e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa; **24.10.2011** (vinte e quatro de outubro de dois mil e onze**),** segunda-feira às **09:00 hs** (nove horas). A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 10 de Outubro de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:6B635C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização de despesa, no valor de R$ 300,00 para aquisição/fornecimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.**030/IPRENU/2011** foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso x – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades Precípuas da administração ,cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha,desde que o preço seja compatível com o valor do mercado,segundo avaliação prévia

NOVA UNIÃO, 10 de Outubro de 2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0B5B9EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 10/10/2011	**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 10/10/2011	**V. UNITARIO**	R$	87,82
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	**V. TOTAL**	R$	87,82
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Cacoal/RO no dia 10 de Outubro de 2011, onde irá conduzir o paciente Raimundo Lopes de Almeida que tem uma cirurgia marcada, pois sofreu um acidente e está com fratura exposta, o paciente está internado no CESP em Ji-Paraná.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,82 (Oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/10/2011.

_____
EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 10/10/2011 Autorizado em: 10/10/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6E33C1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/10/2011	**Nº DE DIARIAS**	01 (uma)	
	CHEGADA: 10/10/2011	**V. UNITARIO**	R$	87,82
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	**V. TOTAL**	R$	87,82
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **CHIRLEY PEREIRA PORTELA**
CARGO/FUNÇÃO: **TECNICA DE ENFERMAEM** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924.268 SSP/RO**
ENDEREÇO: **RUA GONÇALVES DE PAIVA Nº 2634** BAIRRO: **CENTRO.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **9963-4220**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Cacoal, onde irá acompanhar o paciente Raimundo Lopes de Almeida, pois o mesmo sofreu um acidente e teve fratura exposta e está internado no CESP em Ji-Paraná, e foi encaminhado para Cacoal para que o mesmo faça uma cirurgia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,82 (Oitenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/10/2011.

_____
CHIRLEY PEREIRA PORTELA
RG: 924.268 SSP/RO

Nova União – RO 10/10/2011 Autorizado em: 10/10/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5E9118D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
ERRRATA

Na Proposta de Concessão de Diária da Secretaria da SEMTAS do Município de Nova União do dia 07 de Outubro de 2011; publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia; ANO III/ Nº 0543 pág 13.

Onde se lê: nome: Devair Luiz Filho e receber a importância liquidam de R$ **158,07**
Leia-se: nome: Davi Calandrelli e receber a importância liquidam de R$ 179,16

Registre-se e Publique-se

Nova União, 10 de Outubro 2011.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:A0C878FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/10/2011	**Nº DE DIARIAS**	01(uma)	
	CHEGADA: 11/10/2011	**V. UNITARIO**	R$	87,82
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$	87,82
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Altino Inácio,** S/Nº. BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **734-0** CONTA: **541.035-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 11 de Outubro de 2011, onde irá conduzir o paciente Salomão, pois o mesmo é portado de câncer.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,82 (Oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/10/2011.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO 10/10/2011 Autorizado em: 10/10/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F8F649AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 462/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ROSIMAR VALDEVINO PAULINO, brasileira, casada, ensino fundamental, portadora da cédula de identidade RG. n.º 561.510 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 548.605.192 – 87, residente e domiciliada na Rua Paranavaí n.º 365, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora de Suporte Pedagógico – I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A5E2956B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 463/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.837/2011.*

RESOLVE*:*

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor ***FABIANO PEREIRA DE JESUS – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO,*** *portadora do CPF nº 698.076.632 – 53, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), para que o mesmo possa realizar despesas com material de consumo, despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Outubro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1AC653A5

GABINETE DO PREFEITO
1º CONCURSO PÚBLICO 2008 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2011

Edital de Convocação nº 031/2011

O Prefeito Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Jornal A Gazeta de Rondônia, Ano XIV – edição nº 709 e Diário Oficial do Estado de Rondônia, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato deverá comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso e será considerado como desistente se não puder apresentar a documentação solicitada, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CONVOCAÇÃO CARGO: 86 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ABAITARÁ)

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
1385	PEDRO ÂNGELO FERNANDES JUNIOR	04	21/03/1988

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço, 27 de Setembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:F2304393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3186/2011 DE 30/09/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1735/GP/11 de 30/09/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.04.122.1003.2.006. Manutencão das Atividades da Semplan

18 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00

Total Suplementação: 6.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.19.573.1204.2.090. Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Produtivo

280 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.800,00

Total Redução: 6.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BAA400C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.735/GP/2011

Em, 30 de Setembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar dá outras providência

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$500.579,86 (Quinhentos mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, conforme se discrimina:

03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**			
03.001.15.452.1009.2.016	**Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	223.356,99	11000
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	65.099,98	11000
TOTAL		**R$**	**288.456,97**	
03.001.15.452.1009.2.017	**Repasse de Arrecadação, Conforme Contrato**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	205.322,89	11000
TOTAL		**R$**	**205.322,89**	
03.001.04.122.1003.2.006	**Manutenção das Atividades da Semplan**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	6.800,00	10000
TOTAL		**R$**	**6.800,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**500.579,86**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações.

03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**			
03.001.19.573.1204.2.090	**Conveniar com outras esferas/Entidades relacionadas ao Setor Público**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	6.800,00	10000
TOTAL		**R$**	**6.800,00**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
05.001.15.452.1009.2.016	**Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	96.356,99	11000
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	192.099,98	11000
05.001.15.452.1009.2.017	**Repasse de arrecadação conforme contrato**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	205.322,89	11000

TOTAL	**R$**	**493.779,86**	
TOTAL GERAL A ANULAR	**R$**	**500.579,86**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 30 de Setembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9AF0EBFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3192/2011 DE 10/10/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1660/GP/11 de 01/03/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.602.1012.1.035. Implantar Equipamentos para o Desenvolvimento Agropecuários

251 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostoRecursos Vinculados;pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:4E728D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA N° 010/H.M.M.A.N/2.011

De, 03 de outubro de 2.011.

O Diretor Administrativa do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta Arié Vieira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 450/GP/2.011.

RESOLVE

Art 1.Fica nomeado os motorista abaixo relacionados para cumprirem a escala de plantões e viagens no mês de outubro/2011 no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no Suporte de Apoio ao Transporte de Pacientes, conforme de Lei nO 1.415/2007,de, 18 de dezembro de 2007.

Waldecir Eurico de Aguiar CPF: 779.940.278-49

Genessi Gonzaga de Melo
CPF: 168.247.262-68
Elias Josias da Silva
CPF: 106.517.722-49
João Leite Barbosa
CPF: 002.399.648-02
Rudi Urbano da Silva
CPF: 106.517.562-00

CELSO SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FB5C5F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.040/2011

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no 486/Rolim Previ/2011, com fundamento no artigo 50 da Lei Complementar nº 003/04.

R E S O L V E :

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MILTON BENTO DE SOUZA (**Técnico em Contabilidade**)** Matrícula - **4544**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 167.997 SSP/RO e do CPF nº 161.695.652.68, para exercício de atividades junto ao **ROLIM PREVI (**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura**)**, no período de 18/08/2011 a 17/08/2012.

Art. 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ.

Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 531/2010 de 23 de Agosto de 2010.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:A3AD98B5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.041/2011

"Dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família".

SEBASTIAO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do **Município** de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4754/2011**, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Prorrogação da **licença** por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **CLEUSA CANDIDA (**Professor Leigo NS – II 40 hs**)**, Matricula - **289**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 229.175 SSP/RO e do CPF nº 272.504.152.04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02/10/2011 a 30/12/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5C2CEBE0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.042/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1277/2011**, com fundamento nos artigos 139, § 3º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) **IZAURA BORGES** (Professor Classe "A"), Matrícula – **4490**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2.250.427 SSP/PR e do CPF nº 433.627.709.59, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **27/04/2001** a **26/04/2006**, convertida em usufruto para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:9274CE64

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.043/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2986/2010**, com fundamento nos artigos 139, § 3º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) **GIVANILDA MARIA DE SOUZA** (Zeladora) Matrícula – **4839**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 404.443 SSP/RO e do CPF nº 386.900.202.68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **10/04/2003** a **09/04/2008**, convertida em usufruto para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:99C0B7F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.044/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2986/2010**, com fundamento nos artigos 139, § 3º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) **JORGE JULIO BOTELHO** (Professor de Educação Física 20hs) Matrícula – **328**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.740.790 SSP/SC e do CPF nº 543.692.749.15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **09/02/1995** a **08/02/2000**, convertida em usufruto para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5AED15F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.045/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2270/2010**, com fundamento nos artigos 139, § 3º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) **ANA DELANE COELHO ZANDONADI** (Professor Classe "A" 20hs) Matrícula – **4021**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 557.888 SSP/RO e do CPF nº 626.866.742.53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **19/03/2006** a **18/03/2011**, convertida em usufruto para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D4053FD3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2011

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010.
SEMAD – 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovados no Concurso Municipal **001/2010**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **10/10/2011** a **08/11/2011,** para formalização contratual, munida dos documentos abaixo relacionados:

· Carteira de trabalho e Previdência Social;
· 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
· 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
· 01 (uma) foto 3x4;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
· 01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
· 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
· 02 (duas) Xerox **autenticadas** do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
· Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
· Atestado de capacidade mental, expedido por um **psicólogo** do órgão de saúde municipal ou particular;
· Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
· 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
· 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
· Idade mínima de 18 anos completo;
· 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
· Xerox do cartão do SUS e ti sanguínea;
· Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
· Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
· Xerox do registro profissional no órgão de classe, caso aplicável.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16	LIDIANE FARIAS DA SILVA ALMEIDA
17	ANA PAULA POLINARIO
18	MARCIA BATISTA BOY
19	APOLIANA RAASCH

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 10 de outubro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:1EFA8813

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2011

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010.
SEMAD – 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, E PERSISTINDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação –SEMEC e não havendo mais candidatos classificados para convocação.
RESOLVE, convocar os candidatos em anexo que formularam pedido de reclassificação, aprovados no Concurso Municipal **001/2010**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **10/10/2011** a **08/11/2011,** para formalização contratual, munida dos documentos abaixo relacionados:

· Carteira de trabalho e Previdência Social;
· 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
· 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
· 01 (uma) foto 3x4;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
· 01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
· 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
· 02 (duas) Xerox **autenticadas** do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
· Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
· Atestado de capacidade mental, expedido por um **psicólogo** do órgão de saúde municipal ou particular;
· Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
· 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
· 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
· Idade mínima de 18 anos completo;
· 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
· Xerox do cartão do SUS e ti sanguínea;
· Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
· Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
· Xerox do registro profissional no órgão de classe, caso aplicável.

BRAULINO CARLOS
Secretario Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40 H/S

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	ADRIANA ALVES LUKSIK

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25 H/S

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	ROSANGELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE
8º	SANDRA MARIA BUBULA

28	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO
37	MICHELLY CRISTINA CORREIA DA CONCEIÇÃO
38	LUCIMEIRE WELMER LAGASSE
40	IVONE ELEUTERIO TAVARES MARTINS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires" 10 de outubro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:024430F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.962/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$393.790,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.065 /2011, de 30/08/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$393.790,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.12.306.0012.2.021 – Alimentação Escolar – Recursos Próprios
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$267.990,00

02.004.12.361.0009.2.034 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$83.000,00

02.004.13.392.0014.2.052 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$2.800,00

02.004.12.361.0009.2.125 – Manutenção das Atividades do PNAT – Transporte Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$40.000,00
TOTAL.....R$393.790,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.12.122.0008.2.012 – Manutenção e Funcionamento da SEMEC
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$5.000,00

02.004.12.361.0009.2.035 – Aquisição de Veículos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.750,00

02.004.12.361.0009.2.166 – Manutenção da frota – Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$35.342,30

02.004.12.361.0009.2.125 – Manutenção das Atividades do PNAT – Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$40.000,00

02.004.12.361.0009.2.169 – Educação Digital
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$80.000,00

02.004.13.392.0014.2.052 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.50.43.00 – Subvenção Social.....R$32.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R$10.500,00
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$2.100,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.100,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.800,00
Sub-total.....R$49.500,00

02.004.12.361.0009.2.034 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental
31.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$182.197,70
TOTAL.....R$393.790,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6A7CBB94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.966/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$43.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.078/2011, de 06/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

07.013 – Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
07.013.27.812.0013.2.046 – Folha de Pagamento – Esporte e Lazer
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
Sub-total.....R$5.000,00

07.013.27.812.0013.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Esporte e Lazer
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$30.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.000,00
Sub-total.....R$38.000,00
TOTAL.....R$43.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

07.013.27.812.0013.2.048 – Convênio com Instituições Esportivas
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$43.000,00
TOTAL.....R$43.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:93468C0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.971/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$939.350,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.088 /2011, de 22/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$939.350,00 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.008.04.122.0022.2.065 – Folha de Pagamento - Semfaz
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$450.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$30.000,00
33.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....R$50.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante.....R$4.000,00
Sub-total:.....R$554.000,00

02.008.04.122.0022.2.066 – Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ
33.90.14.00 – Diária – Pessoal Civil.....R$15.000,00
Sub-total:.....R$15.000,00

02.008.28.846.0001.2.069 – Contribuições para o PASEP
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$130.000,00
Sub-total:.....R$130.000,00

02.008.28.843.0001.0.000
32.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$40.000,00
46.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato.....R$141.000,00
Sub-total:.....R$181.000,00

02.007.04.122.0016.2.059 – Pagamento de Servidores – SEMAM
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$22.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$300,00
33.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....R$50,00
Sub-total:.....R$22.350,00

02.006 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.009.04.122.0040.2.156 – Folha de Pagamento - Semgov
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$25.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.000,00
33.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....R$4.000,00
Sub-total:.....R$37.000,00
TOTAL:.....R$939.350,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.006 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.006.04.122.0019.2.072 – Folha de Pagamento - Semplade
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$232.203,51
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$24.502,88
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$9.044,99
33.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....R$245,78
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante.....R$391,50
Sub-total:.....R$266.388,66

02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.007.04.122.0016.2.059 – Pagamento de Servidores – SEMAM
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

02.007.20.122.0018.1.046 – Inclusão Digital – Zona Rural
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$646.961,34
Sub-total:.....R$646.961,34

02.006 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.009.04.122.0040.2.156 – Folha de Pagamento - Semgov
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$16.000,00
Sub-total:.....R$16.000,00
TOTAL:.....R$939.350,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4D033DFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.973/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$50.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.082 /2011, de 19/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.04.122.0004.2.040 – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
44.50.51.00 – Obras e Instalações.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.04.122.0004.2.040 – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$50.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:07614B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.974/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$771.538,40".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.091 /2011, de 27/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$771.538,40 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – Fundo Municipal de Saúde
05.011.10.302.0028.2.110 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Média e Alta Complexidade Ambulat e Hospitalar - 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$500.000,00
Sub-total.....R$500.000,00

05.011.10.122.0026.2.095 – Manutenção de Atendimento aos Serviços Administrativos – FMS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$150.000,00
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total.....R$180.000,00

05.011.10.301.0027.2.150 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais – Atenção Básica 15%
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$32.422,60
Sub-total.....R$32.422,60

05.011.10.301.0027.2.105 – Folha de Pagamento – PACS
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$59.115,80
Sub-total.....R$59.115.80
TOTAL:.....R$771.538,40

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – Fundo Municipal de Saúde
05.011.10.122.0026.2.095 – Manutenção de Atendimento aos Serviços Administrativos – FMS
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$20.000,00
Sub-total.....R$20.000,00

05.011.10.301.0027.2.102 – Manutenção a Rede Básica – Recurso 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....$20.000,00
Sub-total.....R$20.000,00

05.011.10.302.0028.2.109 – Manutenção do Hospital João Amélio, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório Municipal - 15%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$479.038,40
Sub-total.....R$479.038,40

05.011.10.301.0027.2.150 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais – Atenção Básica 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$120.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$42.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$7.000,00
Sub-total.....R$169.000,00

05.011.10.122.0026.2.097 – Folha de Pagamento SEMUSA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$80.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante.....R$1.500,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$2.000,00
Sub-total.....R$83.500,00
TOTAL:.....R$771.538,40

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4D1F161F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.975/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$150.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.092 /2011, de 27/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.12.122.0008.2.011 – Manutenção e Funcionamento da Semec
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$150.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.12.365.0011.1.003 – Construção de Escola Infantil
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....$150.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1E60F350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.976/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$28.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.093/2011, de 27/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$28.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.04.122.0004.2.041 – Folha de Pagamento da Semosp
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$28.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.15.452.0006.2.044 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Parques e Jardins
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$28.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8B942EB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1977/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$42.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.090 de 22/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de **R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

07.013 – Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
07.013.27.812.0013.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Esporte e Lazer
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$13.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$11.000,00
Sub-total.....R$24.000,00
07.013.27.812.0013.2.162 – Eventos Esportivos Amadores
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$18.000,00
Sub-total.....R$18.000,00
TOTAL.....R$42.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

07.013 – Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
07.013.27.812.0013.2.048 – Convênio com Instituições Esportivas
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$21.000,00
07.013.27.812.0013.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Esporte e Lazer
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$21.000,00
TOTAL.....R$42.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E41AC12D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.978/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$20.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.096/2011, de 27/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.006 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.006.04.122.0019.2.073 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLADE
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R$20.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.007.20.541.0017.2.064 – Assistência Técnica ao Produtor Rural
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R$20.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:177BEB78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.979/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$23.400,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.095/2011, de 27/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA
02.008.04.129.0041.2.159 – Manutenção do Departamento de Receita e Fiscalização
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$23.400,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA
02.008.04.129.0041.2.159 – Manutenção do Departamento de Receita e Fiscalização
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$23.400,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0BA3FDE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.980/2011

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$245.359,74".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.098 de 27/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$245.359,74 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0006– Manutenção e Melhoramento da Infra estrutura Urbana do Município de Rolim de Moura
PROJ. ATIV.: 1.066 - Leilão
ELEMENTO: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$245.359,74

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da alienação de bens, conforme abaixo descriminado:

ALIENAÇAO DE BENS/EXTRATO EM ANEXO
VALOR: 245.359,74

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 3 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D88FD3BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.981/2011

"Abre crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$74.675,86".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.097/2011, de 27/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$74.675,86 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02-Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 27- Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0013 - Esporte e Cidadania
PROJ/ATIV: 2.183 – Contrapartida para Conclusão do Ginásio Poliesportivo (4ª etapa)
ELEMENTO: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR: R$74.675,86

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.007.20.122.0018.1.046 – Inclusão Digital – Zona Rural
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$74.675,86

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 3 de outubro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5F0CC19B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.982/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$105.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.094/2011, de 27/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA
02.008.04.129.0041.2.159 – Manutenção do Departamento de Receita e Fiscalização
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$23.400,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA
02.008.04.129.0041.2.159 – Manutenção do Departamento de Receita e Fiscalização
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$23.400,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 3 de outubro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6C8AE26B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.983/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$19.200,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.100/2011, de 27/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$19.200,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$19.200,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 4 de outubro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0B318AC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.985/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$24.580,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.105/2011, de 06/10/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$24.580,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.2.007 – Folha de Pagamento
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$12.200,00
31.90.09.00 – Salário-Família.....R$200,00

02.003.04.122.0003.2.008 – Folha de Pagamento
33.90.08.00– Outros Benefícios Assistenciais.....R$2.180,00

02.002 – Secretaria Municipal de Gabinete
02.002.04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento da SEMUG
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$24.580,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.15.451.0006.2.153 – Recuperação de Pavimentação
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$24.580,00
TOTAL.....R$24.580,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 6 de outubro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:754839FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.986/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$1.100,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.106 /2011, de 06/10/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
FUNÇÃO: 27 – Esporte e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0013 – Esporte e Cidadania
PROJ. ATIV.: 2.184 – Fomentar o Esporte Amador em Rolim de Moura CV106/PGE/2011
ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R$1.100,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento
PROJ. ATIV.: 2.073 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLADE
ELEMENTO: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR: R$1.100,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 6 de outubro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D3A5B92D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.987/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$328.337,03".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.107/2011, de 06/10/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$328.337,03 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.15.782.0006.2.044 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Parques e Jardins
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$68.630,63

02.005.26.782.0007.2.049 – Manutenção das Linhas Vicinais e Travessões – Recursos Próprio
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$259.706,40
TOTAL.....R$328.337,03

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.15.782.0006.2.044 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Parques e Jardins
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R$11.630,63
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$7.000,00
Sub-total.....R$18.630,63

02.005.15.451.006.2.153 – Recuperação de Pavimentação
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$250.000,00
Sub-total.....R$250.000,00

02.005.26.782.0007.2.049 – Manutenção das Linhas Vicinais e Travessões – Recursos Próprio
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R$59.706,40
Sub-total.....R$59.706,40
TOTAL.....R$328.337,03

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 6 de outubro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:832C08BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.988/2011

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$55.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.106 de 06/10/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
FUNÇÃO: 27 – Esporte e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0013 – Esporte e Cidadania
PROJ. ATIV.: 2.184 – Fomentar o Esporte Amador em Rolim de Moura CV106/PGE/2011
ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R$22.800,00
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$32.200,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o

Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da alienação de bens, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO Nº 106/PGE-2011
VALOR: 55.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 6 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8E8E8318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.989/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$470.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.066/2011, de 30/08/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2.001 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$415.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$25.000,00
Sub-total.....R$440.000,00

01.001.01.031.0020.2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil.....R$25.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$5.000,00
Sub-total.....R$30.000,00
Total.....R$470.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2.001 – Folha de Pagamento
31.90.09.00 – Salário-família.....R$10.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais .....R$10.000,00
3333.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$10.600,00
Sub-total.....R$31.100,00

01.001.01.031.0020.2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$18.900,00
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$50.000,00
33.90.92.00 – Despesa de Exercícios anteriores.....R$60.000,00
44.90.52.00 – Obras e Instalações.....R$290.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00
Sub-total.....R$438.900,00
Total.....R$470.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 6 de outubro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:876C710A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.964/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$599.122,22".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.076 /2011, de 06/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$599.122,52 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.003 – Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.2.008 – Manutenção de Funcionamento da SEMAD
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$275.672,52
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$80.000,00
Sub-total.....R$355.672,52
02.006 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.006.04.122.0019.2.076 – Manutenção Da Coordenadoria Municipal de Trânsito - Comtran
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$81.000,00
Sub-total.....R$81.000,00
02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.15.782.0006.2.044 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Parques e Jardins
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$103.750,00
Sub-total.....R$103.750,00
03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$39.500,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$19.200,00
Sub-total.....R$58.700,00
TOTAL.....R$599.122,52

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.15.451.0006.2.153 – Recuperação de Pavimentação
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$599.122,52
TOTAL.....R$599.122,52

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 6 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:394883D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.965/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$47.500,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.077 /2011, de 06/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – Secretaria Municipal de Gabinete
02.002.04.122.0002.2.003 – Folha de Pagamento
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.500,00
33.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....R$16.500,00
31.90.09.00 – Salário-Família.....R$500,00
Sub-total:.....R$22.500,00

02.002.04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento da SEMUG
33.90.14.00 – Diária – Pessoal Civil.....R$25.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.002 – Secretaria Municipal de Gabinete
02.002.04.122.0002.2.003 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$47.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 8 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DB628FDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.970/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$4.516,15".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.081 /2011, de 19/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$4.516,15 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – Fundo Municipal da Saúde
05.011.10.122.0026.2.095 – Manutenção de Atendimento aos Serviços Administrativos - FMS
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$4.516,15

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – Fundo Municipal da Saúde
05.011.10.122.0026.2.095 – Manutenção de Atendimento aos Serviços Administrativos - FMS
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$4.516,15

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:24AEDA73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.972/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$312.350,52".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.087 /2011, de 22/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$312.350,52 (TREZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.089 – Pagamento e Encargos Sociais dos Profissionais da SEMAC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$272.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$25.350,52
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$5.000,00
TOTAL:.....R$312.350,52

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009.08.122.0023.2.089 – Pagamento e Encargos Sociais dos Profissionais da SEMAC
31.90.09.00 – Salário-Família.....R$3.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$3.000,00
Sub-total.....R$6.000,00

03.009.08.122.0023.2.087 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$3.278,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$2.500,00

Sub-total.....R$4.878,00

03.009.08.122.0023.2.090 – Manter o Apoio as Subvenções da Secretaria Municipal de Ação Comunitária
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$40.222,00
Sub-total.....R$40.222,00

03.009.08.241.0023.2.092 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência do Idoso
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.427,75
Sub-total.....R$2.427,75

03.009.08.241.0024.2.148 – Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$17.625,40
Sub-total.....R$17.625,40

03.009.08.243.0023.2.091 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$292,00
Sub-total.....R$292,00

03.009.08.243.0023.2.164 – Pró-Jovem Adolescentes – PBVI
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil.....R$600,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.208,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$525,00
Sub-total.....R$11.333,00

03.009.08.243.0024.2.084 – Manut. Das Ativ. Do Serv. De Enfrent. A Viol. Ao Abuso e a Expl. Sexual de Criança e Adolescentes
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil.....R$3.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$17.249,89
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.705,50
Sub-total.....R$22.955,39

03.009.08.243.0024.2.086 – Manut. Das Ativ. Desenvolvidas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$6.000,00
Sub-total.....R$16.000,00

03.009.08.244.0024.2.085 – Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil.....R$4.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$2.596,39
Sub-total.....R$6.596,39

03.009.08.244.0024.2.085 – Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$13.130,05
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.312,34
Sub-total.....R$16.442,39

03.009.08.244.0024.2.147 – Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$9.436,20
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.192,00
Sub-total.....R$12.628,20

03.009.08.244.0024.2.149 – BPC na Escola
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.050,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.000,00
Sub-total.....R$4.050,00

03.009.16.482.0043.1.052 – Regularização e Urbanização de Assentamentos Precários e da Área Urbana e Assistência Técnica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
Sub-total.....R$50.000,00

03.009.16.482.0043.1.053 – Melhoria, Reforma e Ampliação Habitacional
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R$100.000,00
Sub-total.....R$100.000,00
TOTAL.....R$312.350,52

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:52A2A9E4

ROLIM PREVI
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 001/2011

PROCESSO N.º 168/2011
Pregão Presencial nº 001/2011
Tipo MENOR PREÇO Global

1.1 Data de abertura da proposta será dia **25/10/2011 às 08:30 horas**, na Av. Cuiabá, 4864 – Centro - 76940-000 – Rolim de Moura-RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de credenciamento e seleção de gestores/Instituições Financeiras – DTVM/Corretoras de Valores bem como elaboração e analise da carteira de investimento do Rolim Previ, devidamente cadastrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para que assim possamos atender as Normativas legais especialmente a Resolução nº 3.922/10 e suas respectivas alterações posteriores, durante a vigência do contrato, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura-RO, através da Comissão de Pregão, designada pela portaria nº 014 de 07 de outubro de 2011, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação na modalidade **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO Global,** conforme descrito neste Edital e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e alterações.
1.2 INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: na Av. Cuiabá, 4864 – Centro - 76940-000 – Rolim de Moura-RO, ou pelo fone (69) 3442-3113.

Rolim de Moura - RO, 10 de outubro de 2011

MARISA DA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6625D079

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 080/2011

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço" unitário, concernente a – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE ESCRITORIO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E PARQUE DE DIVERSÃO, para atender as necessidades da SEMAS A sessão de abertura desta sessão será no dia 25 de Outubro de 2011 às 08:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 3605/2011. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.or.br

Rolim de moura, 10 de Outubro de 2011.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:2CE48A05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão Presencial nº. 005/2011

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo 419/2010;
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2011;
Data Licitação/Homologação: 26 de Janeiro de 2011.
Objeto: Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, para atender ao Objeto do Convenio nº 216/PCN/2009, Conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico e especificações técnicas aprovadas pelo Programa Calha Norte.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1010.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Empresa Vencedora: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ N°. 08.440.584/0001-28
Valor Homologado: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
São Felipe D´Oeste, 26 de Janeiro de 2011.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:93FB65F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão Presencial nº. 011/2010

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo 419/2010;
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2010;
Data Licitação/Homologação: 02 de Julho de 2010.
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para Atender o Convenio N° 216/PCN/2009, cujo Objeto é a Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, Equipamentos e Material Permanente de uso na Unidade Mista de Saúde de São Felipe D Oeste-RO, Conforme Plano de Trabalho do Convenio.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1024.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Empresa Vencedora: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 06.233.460/0001-46
Valor Homologado: R$ 8.972,00 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)
São Felipe D´Oeste, 02 de Julho de 2010.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E8A5EFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão Presencial nº. 011/2010

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo 419/2010;
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2010;
Data Licitação/Homologação: 02 de Julho de 2010.
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para Atender o Convenio N° 216/PCN/2009, cujo Objeto é a Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, Equipamentos e Material Permanente de uso na Unidade Mista de Saúde de São Felipe D Oeste-RO, Conforme Plano de Trabalho do Convenio.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1024.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Empresa Vencedora: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
CNPJ: 04.167.190/0001-97
Valor Homologado: R$ 16.664,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)
São Felipe D´Oeste, 02 de Julho de 2010.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BFAE5EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão Presencial nº. 011/2010

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo 419/2010;
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2010;
Data Licitação/Homologação: 02 de Julho de 2010.
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para Atender o Convenio N° 216/PCN/2009, cujo Objeto é a Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, Equipamentos e Material Permanente de uso na Unidade Mista de Saúde de São Felipe D Oeste-RO, Conforme Plano de Trabalho do Convenio.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1024.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Empresa Vencedora: ALBERTO SONA NETO INFORMATICA ME - CNPJ: 95.397.113/0001-89
Valor Homologado: R$ 21.670,00 (Vinte e um Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
São Felipe D´Oeste, 02 de Julho de 2010.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2C7979FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão Presencial nº. 011/2010

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo 419/2010;
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2010;
Data Licitação/Homologação: 02 de Julho de 2010.
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para Atender o Convenio N° 216/PCN/2009, cujo Objeto é a Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, Equipamentos e Material Permanente de uso na Unidade Mista de Saúde de São Felipe D Oeste-RO, Conforme Plano de Trabalho do Convenio.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1024.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Empresa Vencedora: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 02.176.223/0001-30
Valor Homologado: R$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

São Felipe D´Oeste, 02 de Julho de 2010.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9AC3BB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão Presencial nº. 011/2010

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo 419/2010;
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2010;
Data Licitação/Homologação: 02 de Julho de 2010.
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para Atender o Convenio N° 216/PCN/2009, cujo Objeto é a Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, Equipamentos e Material Permanente de uso na Unidade Mista de Saúde de São Felipe D Oeste-RO, Conforme Plano de Trabalho do Convenio.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1024.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Empresa Vencedora: OBJETO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 01.886.840/0001-66
Valor Homologado: R$ 46.634,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)

São Felipe D´Oeste, 02 de Julho de 2010.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:36A74B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 851/2011 de 12 de Setembro de 2011

"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o art. 13 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D`Oeste/RO Srº JOSE LUIZ VIEIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.429/1992, em que estabelece a condição de apresentação de declaração de bens no ingresso no serviço publico, bem como declarações anuais de bens na forma do artigo 13 e seus incisos;
DECRETA

Art. 1o A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como sua atualização, conforme previsto na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, observarão as normas deste Decreto.
Art. 2o A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta, para exercício de cargos e funções na qualidade de efetivos, comissionados, eletivos, autônomos e prestadores de serviço, ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico mediante declaração de bens com firma reconhecida em cartório ou a declaração de bens com recibo enviada a Receita Federal.
Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

Art. 3o Os agentes públicos de que trata este Decreto atualizarão, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores na forma do artigo 2º.
§1o A atualização anual de que trata o caput será realizada ate o dia 20 de Maio de cada ano, apresentada na forma do caput do artigo 2º.
§ 2º Tendo em vista o período findo do exercício de 2011, fica estabelecido a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e valores do ano de 2011 na forma deste Decreto, ate o dia 15 de Novembro de 2011.
§ 3º O não cumprimento no disposto deste artigo pelo interessado, ensejara no bloqueio temporário de créditos em folha de pagamento do servidor no respectivo mês em que se der o prazo estabelecido ou da exoneração, demissão do cargo, ate que sejam atendidas as exigências legais contidas neste Decreto.
Art. 4o O Departamento de Recursos Humanos adotará as medidas cabíveis ao cumprimento no estabelecido no artigo 3º e manterá arquivado nas respectivas pastas individuais de cada agente publico as declarações previstas neste Decreto mesmo apos deixar o cargo, emprego ou função.
Art. 5o Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3o do art. 13 da Lei no 8.429, de 1992.
Art. 6o Os órgãos de controle interno da Administração Municipal fiscalizarão o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Decreto, a ser recebido pelo Departamento de Recursos Humanos.
Art. 7o O Controle Externo através do Ministério Publico, Tribunal de Contas e Câmara de vereadores, este ultimo desde que instituída comissão própria, no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial dos agentes públicos, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio, na forma prevista na Lei no 8.429, de 1992, observadas as disposições especiais da Legislação, em especial do sigilo da informação.
Parágrafo único. Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no caput, os órgãos de controle instaurarão procedimento de sindicância patrimonial ou requisitará sua instauração ao órgão ou entidade competente.
Art. 8o Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público, nos termos do art. 9o da Lei no 8.429, de 1992, a autoridade competente determinará a instauração de sindicância patrimonial, destinada à apuração dos fatos.
Parágrafo único. A sindicância patrimonial de que trata este artigo será instaurada, mediante portaria, pela autoridade competente ou pelo órgão respectivo de controle externo notificada a autoridade competente ao exame da comissão.
Art. 9o A sindicância patrimonial constituir-se-á em procedimento sigiloso e meramente investigatório, não tendo caráter punitivo.
§ 1o O procedimento de sindicância patrimonial será conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores ou empregados efetivos de órgãos ou entidades da administração municipal.
§ 2o O prazo para conclusão do procedimento de sindicância patrimonial será de trinta dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, podendo ser prorrogado, por igual período ou por período inferior, pela autoridade competente pela instauração, desde que justificada a necessidade.
§ 3o Concluídos os trabalhos da sindicância patrimonial, a comissão responsável por sua condução fará relatório sobre os fatos apurados, opinando pelo seu arquivamento ou, se for o caso, por sua conversão em processo administrativo disciplinar, conforme requisitos e pressupostos da Lei Municipal nº. 031/1997.
Art. 10. Concluído o procedimento de sindicância nos termos deste Decreto, dar-se-á imediato conhecimento do fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e demais órgãos pertinentes.
Art. 11. Nos termos e condições legais o Departamento de Recursos Humanos fornecerá aos órgãos de controle externo, cópia da declaração de bens anual do agente público para cumprimento da analise da evolução patrimonial, na forma prevista neste Decreto.
Art. 12. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta, sob pena de responsabilidade, zelar pela estrita observância do disposto neste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14°. – Revogam-se as disposições em contrario.

São Felipe D´Oeste/RO, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO aos Doze Dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze (12/09/2011).

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:759A6B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 128/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 128/2011
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 24 de OUTUBRO de 2011, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 128/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal Administração, Arrecadação e Finanças, através do Processo Administrativo nº. 623/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios e congêneres para comemoração do dia do Servidor Publico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 10 de outubro de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:42E93410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
REAVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 123/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009
REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 123/2011
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 24 de OUTUBRO de 2011, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 123/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº. 574/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com

Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros de Alimentação e Material Laboratorial, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 10 de outubro de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CDBAF1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 129/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 129/2011
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 24 de OUTUBRO de 2011, às 10:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 129/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº. 627/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios e congêneres, copa e cozinha, Material de limpeza e produtos de higienização, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 10 de outubro de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7C7C7BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 130/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 130/2011
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 25 de OUTUBRO de 2011, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 130/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº. 567/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Pecas para veículos; Material, produtos, pecas e serviços para retifica de motores; Material e produtos para funilaria e Lanternagem de veiculos, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 10 de outubro de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A98AAF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 131/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 25 de OUTUBRO de 2011, às 11:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 131/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº. 545/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Material de Expediente, para realização das atividades do PESMS do TC/PAC 636/2009-FUNASA/MS, nos termos do Edital do Pregão Presencial.
São Felipe DOeste, 10 de outubro de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0D285745

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Convenio nº. 216/PCN/2009

Processo Administrativo 419/2010;
Contrato Administrativo nº. 165/2010
Edital de Licitacao: Pregão Presencial nº. 011/2010;
Data Licitação/Homologação: 02 de Julho de 2010.
Convenio nº. 216/PCN/2009
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para Atender o Convenio N° 216/PCN/2009, cujo Objeto é a Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, Equipamentos e Material Permanente de uso na Unidade Mista de Saúde de São Felipe D Oeste-RO, Conforme Plano de Trabalho do Convenio.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1024.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 06.233.460/0001-46
Valor Homologado: R$ 8.972,00 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)
São Felipe D´Oeste, 20 de Dezembro de 2010.
Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Udson Maforte da Mata Júnior - Socio
Publique-se.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:34325FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Convenio nº. 216/PCN/2009

Processo Administrativo 419/2010;
Contrato Administrativo nº. 162/2010
Edital de Licitacao: Pregão Presencial nº. 011/2010;
Data Licitação/Homologação: 02 de Julho de 2010.
Convenio nº. 216/PCN/2009
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para Atender o Convenio N° 216/PCN/2009, cujo Objeto é a Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, Equipamentos e Material Permanente de uso na Unidade Mista de Saúde de São Felipe D Oeste-RO, Conforme Plano de Trabalho do Convenio.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1024.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
CNPJ: 04.167.190/0001-97
Valor Homologado: R$ 16.664,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)
São Felipe D´Oeste, 20 de Dezembro de 2010.
Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Edvaldo Aparecido de Jesus - Procurador
Publique-se

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2985083A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Convenio nº. 216/PCN/2009

Processo Administrativo 419/2010;
Contrato Administrativo nº. 161/2010
Edital de Licitacao: Pregão Presencial nº. 011/2010;
Data Licitação/Homologação: 02 de Julho de 2010.
Convenio nº. 216/PCN/2009
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para Atender o Convenio N° 216/PCN/2009, cujo Objeto é a Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, Equipamentos e Material Permanente de uso na Unidade Mista de Saúde de São Felipe D Oeste-RO, Conforme Plano de Trabalho do Convenio.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1024.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: OBJETO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ 01.886.840/0001-66
Valor Homologado: R$ 46.634,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)
São Felipe D´Oeste, 20 de Dezembro de 2010.
Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Jeneis Antonio do Amaral - Procurador
Publique-se

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AB1B0B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Convenio nº. 216/PCN/2009

Processo Administrativo 419/2010;
Contrato Administrativo nº. 164/2010
Edital de Licitacao: Pregão Presencial nº. 011/2010;
Data Licitação/Homologação: 02 de Julho de 2010.
Convenio nº. 216/PCN/2009
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para Atender o Convenio N° 216/PCN/2009, cujo Objeto é a Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, Equipamentos e Material Permanente de uso na Unidade Mista de Saúde de São Felipe D Oeste-RO, Conforme Plano de Trabalho do Convenio.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1024.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: ALBERTO SONA NETO INFORMATICA ME - CNPJ: 95.397.113/0001-89
Valor Homologado: R$ 21.670,00 (Vinte e um Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
São Felipe D´Oeste, 20 de Dezembro de 2010.
Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Alberto Sona Neto – Socio Proprietário
Publique-se

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:ECCA7E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Convenio nº. 216/PCN/2009

Processo Administrativo 419/2010;
Contrato Administrativo nº. 031/2011
Edital de Licitacao: Pregão Presencial nº. 005/2011;
Data Licitação/Homologação: 26 de Janeiro de 2011.
Convenio nº. 216/PCN/2009
Objeto: Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, para atender ao Objeto do Convenio nº 216/PCN/2009, Conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico e especificações técnicas aprovadas pelo Programa Calha Norte.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1010.44.90.52.00
Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ N°. 08.440.584/0001-28
Valor Homologado: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
São Felipe D´Oeste, 31 de Março de 2011.
Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Edd Nelson Fernandes - Procurador
Publique-se

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E04DE208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Convenio nº. 216/PCN/2009

Processo Administrativo 419/2010;
Contrato Administrativo nº. 163/2010
Edital de Licitacao: Pregão Presencial nº. 011/2010;
Data Licitação/Homologação: 02 de Julho de 2010.
Convenio nº. 216/PCN/2009
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para Atender o Convenio N° 216/PCN/2009, cujo Objeto é a Aquisição de Um Veiculo Tipo VAN, Equipamentos e Material Permanente de uso na Unidade Mista de Saúde de São Felipe D Oeste-RO, Conforme Plano de Trabalho do Convenio.
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.1024.44.90.52.00

Fonte de Recursos: Convenio da União relacionado a saúde nº. 216/PCN/2009.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 02.176.223/0001-30
Valor Homologado: R$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
São Felipe D´Oeste, 20 de Dezembro de 2010.
Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Odair de Miranda Oliveira – Socio Proprietário
Publique-se

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C4E96043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, ARRECADACAO E FINANCAS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:12/11/2010

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:
Data 11/11/2010
Descrição Receita Convenio da União relacionado a Saude*
Valor Repassado R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.771-9
Origem Governo Federal
* Referente Convenio nº **711308 – SIAFI** – 216/PCN/2009-Aquisicao de Veículo Tipo VAN e Equipamentos e Material Permanente.

São Felipe D´Oeste-RO, 12 de Novembro de 2010.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração,
Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3488D01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 857/2011 de 30 de Setembro de 2011

> "Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a apresentação de Atestados médicos para LICENCAS TRATAMENTO DE SAUDE, POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO, Concessão das Licenças: Por motivo de doença em pessoa da família, Maternidade e Paternidade, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D`Oeste/RO, Srº JOSE LUIZ VIEIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 031/1997 com alteração introduzida pela Lei 105/2001, com adesão dada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme artigo 9º Inciso I da Lei Federal nº. 8.213/1991;
Considerando a redação dada pelo artigo 60 da Lei Federal 8.213/1991, bem como os regulamentos na forma do Decreto 3.048/1999 e Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, de 06/08/2010;
Considerando ainda a Lei nº 605/1949 com alteração dada pela Lei 2.761/1956, Resolução CFM nº 1.658/2002 com alterada dada pela Resolução nº 1.851/2008, bem como o artigo 4º da resolução CFP nº. 15/1996;
Considerando disposto na Lei Municipal nº 031/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, artigo 107, Incisos I, II, III e IV, bem como o Decreto-Lei nº. 5.452/1943 (Consolidação das Leis de Trabalho);
Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal Lei nº 021/1997, artigo 80 Inciso XXIII;
DECRETA

Art. 1º. A apresentação de Atestados médicos para LICENCAS TRATAMENTO DE SAUDE, POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO, Concessão das Licenças: Por motivo de doença em pessoa da família, Maternidade e Paternidade, observarão as normas deste Decreto.
CAPITULO I
DA LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE e POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO
Art. 2º A impossibilidade de comparecimento ao serviço por problemas de saúde ou acidente em serviço por parte do servidor, de que trata o artigo 107, inciso I da Lei Municipal nº 031/1997, por período de até 15 (quinze) dias, deverá ser justificada pela apresentação de atestado médico, odontológico, que declare a incapacidade laborativa do servidor, e psicológico para justificar ausência ao serviço, no prazo Maximo de 72 (setenta e duas) horas a partir do início da ausência, mediante original ou copia autenticada.
§ 1º - O(s) atestado(s) médicos emitidos na forma da Resolução 1.658/2002 e suas alterações, deverá(ão) ser entregue(s) à chefia imediata ou ao órgão de controle de freqüência onde estiver lotado o servidor, por ele ou pessoa designada, quando se tratar de atestados médicos ou odontológicos de até 15 dias contínuos ou intercalados no intervalo de 60 dias, de incapacidade laborativa;
§ 2º O servidor que apresentar número de atestados médicos superior a 15 dias no intervalo de 60 (sessenta) dias, contínuos ou intercalados, deverá ser encaminhado imediatamente ao Departamento competente a ser encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.213/1991.
§ 3º Na hipótese de apresentação de atestado emitido por profissional Psicólogo(a), terá a finalidade apenas para fins de justificativa de falta ao trabalho na forma da Resolução CFP 15/1996.
§ 4º No ato da entrega do atestado médico previsto no artigo 2º, desde que dentro do prazo legal, o servidor deverá exigir comprovante de entrega, sob pena de tornar sem efeito qualquer reclamação quanto a possíveis extravios ou desaparecimento do(s) atestado(s).
§ 5º Se o servidor estiver em situação de internação, ou procedimentos médicos em outro município, que lhe restrinja o retorno no prazo estabelecido para apresentação de documento comprobatório na forma deste Decreto, é facultado o envio por fax ou correio eletrônico, desde que ao regresso apresente de forma correta.
§ 6º Quando da não apresentação do atestado medico no prazo estabelecido pelo artigo 2º, é ordenado ao Chefe imediato, ou servidor por ele designado, o apontamento de falta injustificadas no registro individual de ponto do servidor.
§ 7º Só deverão ser recepcionados pelos chefes imediatos, os atestados emitidos obrigatoriamente por profissional médico, odontólogo e psicólogo, em que constem de forma legível o seguinte:
I - nome completo do servidor;
II - número de dias de afastamento (numérico e por extenso);
III - data de emissão do atestado;
IV - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento;
V - local do atendimento, com timbre especifico ou carimbo de identificação da Unidade;
VI - assinatura do emitente; e
VII - número do Código Internacional de Doenças - CID (se autorizado pelo servidor).
§ 8º Declarações ou atestados de consultas não serão aceitas como atestados médicos para justificativa de faltas ao trabalho.
§ 9º Os atestados médicos deverão conter o número de dias de afastamentos na forma do parágrafo quarto. No atestado médico, cuja emissão se dê por 24 horas ou mais, será considerado a data da emissão do atestado.

§ 10 Ao serem enviados juntamente com os registros de ponto, serão reavaliados pelo departamento competente a fim de cumprimento das informações do § 7º.
Art. 3º Ao servidor que ficar incapacitado para o trabalho por motivo de doença ou acidente de trabalho, por mais de quinze dias, será devido o auxílio doença ou acidente, conforme previsto em legislação vigente pelo INSS.
§ 1º O servidor que, por motivo de doença ou acidente de trabalho, justificado por atestado médico, afastar-se do trabalho durante quinze dias, consecutivos ou intercalados, com a mesma doença, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias subseqüentes, desse retorno, fará jus à licença para tratamento de saúde/acidente, a partir da data do novo afastamento, na forma da Lei.
§ 2º Para efeito dos períodos constantes no parágrafo anterior, considerar-se-á a soma dos dias de atestados apresentados num lapso temporal de 60 (sessenta) dias, não podendo ultrapassar a 15 (quinze) dias de atestado, sendo considerado como licença para tratamento de saúde/acidente o restante do período até completar o tempo de afastamento necessário à recuperação.
§ 3º Ao servidor em gozo do benefício de auxílio que obtiver alta da perícia médica para retorno ao trabalho e afastar-se novamente dentro de 30 (trinta) dias, prorrogar-se-á ou conceder-se-á novo benefício, não se computando o atestado médico de 15 dias, previsto no art. 2º deste Decreto.
Art. 4º O servidor afastado pela apresentação de atestado médico na forma do artigo 3º § 1º, fica obrigado, sob pena de computar-se como faltas injustificadas ao trabalho, à submeter-se a exame pericial agendado pelo município, ao tratamento e processo de reabilitação profissional, caso necessário, proporcionados pelo serviço do INSS na forma da Lei.
Art. 5º Para a habilitação à perícia médica, o servidor deverá se apresentar junto Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do município, após o décimo sexto dia de atestado, com os seguintes documentos:
I - atestado(s) médico(s) ou odontológico(s) que comprove(m) a necessidade do afastamento por período superior a 15 (quinze) dias;
II - exames, laudos, receitas médicas e medicação, bem como parecer do médico assistente que comprovem tratamento de saúde/acidente;
III - documento de identificação oficial (Cédula de Identidade e CPF), acompanhado de comprovante de residência atualizado;
Art. 6º A perícia médica será agendada eletronicamente no sistema de benefícios do Ministério da Previdência e assistência social, via web, a ser realizada na sede da unidade de inspeção e perícia médica de escolha do servidor, conforme disponibilidade de datas e horários, considerados as dimensões geográficas das unidades da previdência social e deslocamento sob sua inteira responsabilidade.
Art. 7º A validade do atestado médico será sustada quando:
I - O servidor, comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação;
II - for comprovado o exercício de alguma atividade laborativa e/ou incompatível com o seu estado de saúde no decurso de validade do atestado médico;
III - não for comprovada a patologia que originou o afastamento; e
IV - quando constatado em perícia médica que o pedido de afastamento não justifique a ausência do trabalho podendo ser conciliado o tratamento com o exercício das atividades laborativas.
Art. 8º Durante a vigência do agendamento ate a realização da perícia médica, após o décimo quinto dia de atestado medico o servidor não percebera qualquer espécie remuneratória do órgão empregador. Notadamente ficara a cargo da aprovação do beneficio requerido o pagamento do período ate a realização da pericia.
§ 1º. – Em caso de não aprovação do beneficio auxilio doença/acidente mediante pericia, tendo como fundamento a não prestação de serviço no período, o servidor não recebera qualquer valor remuneratório pelo tempo que perdurar o interstício.
§ 2º O servidor que em virtude do afastamento por beneficio auxilio doença ou acidente que dele se julgar invalido as atividades laborais será aposentado na forma da Lei.
§ 3º O ingresso de auxilio doença/acidente no INSS e sua concessão quanto a pericia e ao retorno ao trabalho, aplicam-se as regras contidas no Decreto nº. 744/2010.
§ 4º. O interstício do décimo sexto dia de afastamento para fins de auxilio doença ou acidente com pericia agendada ate o ultimo dia de retorno ao trabalho ou de serviço não prestado em razão deste, não serão contados para fins de aquisição de férias, tendo em vista a necessidade de prestação de serviço por período de 12(doze) meses para aquisição do direito e ser considerado servidor ou empregado licenciado na forma do artigo 80 do Decreto nº. 3.048/1999, no entanto contrato ou vinculo de trabalho suspenso temporariamente, bem como serão exclusos para contagem de tempo de serviço.
Art. 9º. Em caso de exoneração ou demissão, de cargo, emprego ou função publica a percepção dos numerários de direitos de rescisão e eventuais saldos, ficarão condicionados a apresentação do respectivo atestado medico de aptidão física e mental para fins de rescisão de contrato ou vinculo empregatício.
CAPÍTULO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
Art. 10º Através de requerimento previamente formulado, devidamente justificada ao chefe do Executivo do município, e protocolizada no serviço de recepção de documentos e abertura de processos, poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, filhos ou companheiro, mediante comprovação médica na forma do artigo 107, inciso IV da Lei Municipal nº. 031/1997, conforme critérios estabelecidos pelos artigos 119 e 120.
§ 1º Nos casos de necessidade de acompanhamento de urgência/emergência, devidamente justificado, o servidor deverá requerer a licença em curso ao deslocamento, e em situação de indeferimento será obrigado o retorno imediato e ser transformado os dias afastados em licença sem remuneração.
§ 2º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável comprovada e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou ainda constatada a inexistência de outro familiar para acompanhamento do paciente, o que deverá ser justificável com documentos da situação da saúde do acompanhado e de mecanismos que possibilitem a apuração das necessidades.
§ 3º A licença será concedida, com a remuneração do cargo em até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, a cada doze meses, excedendo esse prazo, sem remuneração na forma da Lei.
§ 4º Para verificação do direito à licença o Departamento de Recursos Humanos, fará contabilizar o número de dias já usufruídos nos últimos 365 dias a contar do início do pedido da nova licença.
§ 5º Quando se tratar de afastamentos por motivo de doença em pessoa da família, tratamento de urgência/emergência do familiar dependente, devidamente justificado, realizados com a devida autorização, o servidor deverá apresentar declaração de acompanhamento constando nome do paciente e grau de parentesco emitido por profissional médico à sua chefia imediata, relatórios médicos do acompanhado, bem como documentos probantes, seja declaração, passagens, recibos e notas que comprovem o seu deslocamento no prazo de até 72 (quarenta e oito) horas, a partir do fim da licença concedida.
§ 6º Quando da não apresentação dos documentos probantes no prazo estabelecido, bem como a não comunicação justificada e autorizada da continuidade da licença por período superior a 30 dias sem remuneração, ao chefe imediato é obrigatório o lançamento de faltas injustificada no registro individual de ponto do servidor.
Art. 11 Não será permitido o abono integral de faltas referente a atestados ou declarações de acompanhamento de pessoa doente da família do servidor apresentados fora do prazo previsto neste decreto, sendo as mesmas descontadas na fração de 1/30 avos por dia de falta.
Parágrafo Único Se o servidor estiver em licença em outro município, que lhe restrinja o retorno no prazo estabelecido para apresentação de documento comprobatório do fim da licença, na forma deste Decreto, é facultado o envio por fax ou correio eletrônico, desde que ao regresso apresente de forma correta.
CAPÍTULO III
DA LICENCA MATERNIDADE
Art. 12. Será concedido a servidora ou empregada publica, segurada/contribuinte ao Regime Geral de Previdência Social a Lei Licença-Maternidade, com duração de cento e oitenta dias, com início vinte e oito dias antes e término cento e cinqüenta e um dois depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista em Lei.
§ 1º - Aplica-se para todos os fins, regras, critérios e remuneração a concessão de Licença Maternidade e Adoção em função da adesão ao RGPS na forma da Lei Municipal 031/1997 com alteração dada pela

Lei nº. Municipal 105/2001, a Lei Federal nº. 8.213/1991 e suas alterações o Decreto nº. 3.048/1999-MPAS e suas alterações e outros regulamentos do Ministério da previdência e Assistência Social.
§ 2º. A licença de que trata o caput será concedida 120 dias pagos pela Prefeitura de São Felipe e compensada na forma do artigo 248 da Constituição Federal, e 60 dias concedidas na forma do Artigo 80 Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal com recursos próprios do município.
§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.
§ 4º. À servidora gestante será assegurada o desempenho de atividades com atribuições compatíveis com a sua capacidade de trabalho, devidamente comprovada por inspeção/laudo medico e requerido a autoridades competente.
§ 5º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 6º Á servidora lactante com filhos em idade ate 06 meses, lhe é assegurada horários especiais para amamentação na forma da Lei 031/1997, artigo 116.
Art. 13º. É assegurado à servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança conforme preceitua a Legislação da Previdência Social, em especial na forma do artigo 93-A do decreto nº. 3.048/1999 Licença maternidade.
§ 1º A licença na forma do artigo anterior será concedida e pago diretamente pela Previdência Social.
§ 2º O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.
§ 3º O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.
§ 4º Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.
§ 5º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade, observado o disposto no art. 98 do Decreto nº. 3.048/1999.
§ 6º A renda mensal do salário-maternidade é calculada na forma do disposto nos arts. 94 e 198 do Decreto nº. 3.048/1999, de acordo com a forma de contribuição da segurada à Previdência Social devendo ser igual ao salário-de-contribuicao da empregada.
Art. 14. Compete exclusivamente à interessada instruir o requerimento da licença maternidade com os atestados médicos necessários, ou certidão de nascimento, bem como prova documental necessária devidamente protocolizada na Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, sob pena de não o fazendo não ter o beneficio concedido e descontados os dias não requeridos.
§ 1º A data inicio do beneficio para fins de concessão será entendido a do protocolo na forma do caput do artigo, excetuando apenas a data prescrita no atestado medico de licença gestante.
§ 2o O documento comprobatório para requerimento do salário-maternidade da segurada, é o atestado de licença medica para gestante, esta devera ser requerido obrigatoriamente no oitavo mês de gravidez, salvo parto antecipado, em que neste caso será certidão de nascimento do filho, ao qual no caso de dúvida, a segurada ser submetida à avaliação pericial junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.
§ 3º Para os casos de aborto espontâneo, deverá ser apresentado atestado médico, e adoção ou guarda, deverão ser observadas as regras do art. 93-A, devendo o evento gerador do benefício ocorrer, em qualquer hipótese, dentro do período previsto no art. 13 ambos do Decreto nº. 3.048/1999.
§ 4o A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste conservara, durante dez anos, os comprovantes dos pagamentos e os atestados ou certidões correspondentes para exame pela fiscalização do INSS, conforme o disposto no § 7o do art. 225 do Decreto nº. 3.048/1999.
Art. 15 Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada empregada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.
CAPÍTULO III
DA LICENÇA PATERNIDADE
Art. 16 Será concedida licença-paternidade ao servidor, por 5 (cinco) dias consecutivos, sem distinção de sábados, domingo e feriados, sem prejuízo da remuneração, a contar da data do nascimento do filho.
§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o servidor deverá comunicar a chefia imediata do ocorrido do evento e apresentar cópia da certidão de nascimento do filho, em seu local de trabalho, até dois dias úteis após o gozo da licença, o qual posteriormente será anexado ao registro de freqüência individual com a informação de licença paternidade, e encaminhado por meio de servidor responsável, ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.
§ 2º O servidor não terá direito ao afastamento referente à licença paternidade, quando o nascimento do filho ocorrer durante as férias ou qualquer uma das licenças remuneradas a que tiver direito, exceto quando o nascimento ocorrer próximo ao término das férias ou das licenças, e a contagem de 5 (cinco) dias ultrapassar o seu término, devendo neste caso conceder apenas o número de dias que faltarem para completar o período.
Art. 17. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta, sob pena de responsabilidade, zelar pela estrita observância do disposto neste Decreto.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19. – Revogam-se as disposições em contrario.

São Felipe D´Oeste/RO, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO aos Trinta Dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze (30/09/2011).

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:645BE6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 858/2011 de 30 de Setembro de 2011

"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a apresentação de Registros Individual de Ponto, Fichas de Avaliação e de Concessão de Gratificações da Administração Publica Municipal, Direta e das Autarquias, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D`Oeste/RO Srº JOSE LUIZ VIEIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 031/1997, Artigos 62, 63, 64 e 65;
Considerando que os vencimentos e vantagens fixas, os quais de natureza habitual, não ensejam estar apresentados nos registros individuais de ponto são pagos no mês efetivamente de trabalho prestado;
Considerando que em razão da dificuldade de apuração imediata no mês de trabalho prestado, as horas extraordinárias, adicional noturno, gratificação de horas extras, faltas, bem como outros proventos ou descontos de natureza não eventual, são apuradas na competência subseqüente à do serviço prestado;
Considerando que todos os servidores e empregados públicos percebem proventos e descontos fixos no mês de efetivo exercício e aqueles de dependem de aferição e assinatura no mês subseqüente à do trabalho são pagos na competência imediatamente posterior;
DECRETA
Artigo 1º. A apresentação dos registros Individuais de Ponto, de que trata a freqüência e horário citada no artigo 62 da Lei Municipal nº. 031/1997, Fichas de Avaliação da Lei 303/2007 e suas alterações e de Concessão de Gratificação da Lei Municipal nº. 347/2009 com alteração da Lei nº. 390/2010, observarão as normas deste Decreto.
CAPITULO UNICO
DA FREQUENCIA E DO HORARIO

Artigo 2º - As unidades administrativas públicas municipais deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos dentro das suas competências.
Parágrafo único - As unidades que prestam atendimento direto ao cidadão deverão:
1. manter ininterruptamente servidores, garantindo a prestação dos serviços, observada a escala de horário
estabelecida pela chefia imediata;
2. afixar em local visível ao público e publicar nos meios de comunicação oficiais o seu horário de funcionamento.
Artigo 3º - A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de quarenta horas semanais de
serviço será cumprida:
a) em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre sete e dezessete horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de duas horas para alimentação e descanso.
b) em turno único ininterrupto de seis horas compreendendo o horário das sete as treze horas.
Artigo 4º - A freqüência diária dos servidores da Administração Direta e das Autarquias será apurada
pelo registro de ponto preenchidos diariamente, de forma legível em caneta esferográfica preta ou azul.
Artigo 5º - Do registro do ponto, mediante o qual se verifica, diariamente, a entrada e saída do servidor em serviço, deverão constar no mínimo:
I - o nome e registro geral do servidor;
II - o cargo ou função-atividade do servidor;
III - a jornada de trabalho do servidor e identificação específica;
IV - o horário de entrada e saída ao serviço;
V - as ausências temporárias e as faltas ao serviço;
VI - os afastamentos e licenças previstos em lei;
IX - assinatura do servidor e da Chefia imediata.
§ 1º - Para o registro de ponto deverão ser utilizados meios mecânicos em formulário específico, em modelo disponível pelo Departamento de Recursos Humanos, e encaminhados com antecedência mínima de quatro dias ao inicio do mês.
§ 2º - A utilização do formulário a que se refere o § 1º deste artigo dar-se-á a partir do primeiro dia do mês subseqüente à publicação deste Decreto a todos os servidores e empregados públicos, efetivos, estatutários e celetistas, comissionados, eletivos, prestadores de serviço, excetuando os agentes que percebam subsídios na forma da Lei, desde que o ultimo não seja servidor efetivo.
Artigo 6º - O servidor que faltar ao serviço poderá requerer o abono ou a justificação da falta, mediante apresentação de documentos de afastamento ou licença para tratamento de saúde ou acidente na forma da Lei, conforme enunciado do Decreto nº. 857/2011.
§ 1º Deverão constar como atestado juntamente aos registros de ponto apenas os atestados médicos, odontológicos ou psicológicos que ensejam em problemas de saúde por parte exclusivamente do servidor.
§ 2º Qualquer documento que estabeleça ligação para licença por motivo de doença em pessoa da família, seja, filho, esposa ou esposa, pai ou mãe, companheiro ou companheira, **não poderão ser apresentado junto ao registro individual de ponto**, devendo obrigatoriamente proceder aos critérios estabelecidos pelo Decreto 857/2011, Artigo 10 e seguintes.
§ 3º Em caso da ocorrência da situação citada no parágrafo anterior, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos converter em licença sem remuneração os dias resultantes dos documentos probantes.
§ 4º - As faltas abonadas e as consideradas justificadas pela autoridade competente não serão computadas para efeito de configuração dos ilícitos de abandono do cargo ou função e de faltas interpoladas e não implicarão desconto da remuneração.
Artigo 7º - No caso de faltas sucessivas, justificadas ou injustificadas, os dias intercalados, os sábados, domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente serão computados para efeito de desconto dos vencimentos ou salários.
Artigo 8º. Aplicam-se aos servidores e empregados públicos o disposto no artigo 64 e 65 da Lei Municipal 031/1997.
Parágrafo Único- Entre as hipóteses de ausência previstas neste Decreto, inclui-se a faculdade de o servidor retirar-se do expediente uma vez por mês, dispensada a compensação, para a finalidade específica de recebimento de sua retribuição mensal em instituição bancária, desde que no município não se mantenha agência bancária, posto ou caixa de atendimento eletrônico.
Artigo 9º - Para a configuração do ilícito administrativo de abandono de cargo ou função, são computados os dias de sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
Parágrafo único - Para os servidores pertencentes às atividades-fim das áreas de saúde, vigilantes, motoristas de ambulâncias, que diante da conveniência administrativa para ambas as partes prestarem serviço sob a forma de plantão são computados, para os fins previstos no "caput", além dos dias de sábado, domingos, feriados, pontos facultativos, os dias de folgas subseqüentes aos plantões aos quais tenham faltado, proporcionais à carga horária mensal na forma da Lei 348/2009.
Artigo 10 - O servidor-estudante, nos termos do artigo 66 da Lei nº 031/1997, poderá, a critério da Administração, entrar em serviço até uma hora após o início do expediente ou deixá-lo até uma hora antes do término, conforme se trate de curso diurno ou noturno, respectivamente devidamente comprovado.
§ 1º - O benefício previsto no "caput" deste artigo somente será concedido quando mediar entre o período de aulas e o expediente da unidade de prestação dos serviços, tempo igual ou inferior a noventa minutos.
§ 2º - Para fazer jus ao benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá o servidor apresentar comprovante, anual ou semestral conforme o caso, de que está matriculado em estabelecimento de ensino
oficial ou autorizado.
§ 3º - O servidor abrangido por este artigo gozará dos benefícios nele previstos durante os dias letivos, exceto nos períodos de recesso ou férias escolares.
§ 4º - O servidor-estudante fica obrigado a comprovar o comparecimento às aulas, semestralmente,
junto à Chefia imediata, mediante apresentação de documento hábil expedido pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.
§ 5º - O não cumprimento das disposições do § 4º deste artigo implicará na responsabilização disciplinar, civil e penal.
Artigo 11 - As normas de registro e controle de freqüência dos docentes e demais servidores que prestam os serviços conforme o calendário letivo escolar, da Secretaria da Educação serão estabelecidas em ato específico.
Artigo 12 - Serão responsabilizados disciplinarmente os chefes imediatos e mediatos dos servidores que, sem motivo justo, deixarem de cumprir as normas relativas ao horário de trabalho disciplinado pelo Decreto 291/2005 e ao registro do ponto.
Artigo 13 – Os servidores da administração direta e indireta, efetivos, comissionados, eletivos e prestadores de serviços deverão apresentar obrigatoriamente, devidamente preenchidos conforme cumprimento de carga horária ate o quinto dia útil do mês subseqüente ao do mês de trabalho atreves dos respectivos órgãos de lotação, no Departamento de Recursos Humanos, os registros de ponto para apuração da freqüência e do horário, bem como as Gratificações devidamente preenchidas e assinadas com visto do servidor e da chefia imediata.
§ 1º - A não apresentação dentro dos critérios estabelecidos por este decreto, bem como a ausência de apresentação do registro de ponto, rasuras ou borrões que causem devolução, ausência de assinaturas, ensejarão no bloqueio de pagamento no mês subseqüente ao do serviços efetivamente prestado, ate que seja sanada as irregularidades encontradas.
Art. 14. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta, sob pena de responsabilidade, zelar pela estrita observância do disposto neste Decreto.
Art. 15 Ficam mantidas as condições estabelecidas pelo Decreto 291/2005.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrario,

São Felipe D´Oeste/RO, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO aos Trinta Dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze (30/09/2011).

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A08425A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PR-G 45/2011 (SEMOSP)

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GAB/2011**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando **Aquisição de Material de Consumo (Madeira P/ Ponte).** Valor estimado em **R$ 108.083,33 (Cento e oito mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município, Processo Administrativo nº **GI - 1080/2011**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **24/10/2011**, com início às **09:00 horas**, horário Local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, **10 de Outubro de 2011.**

JUMAR NEGRINE
Pregoeiro
Dec. Nº 0147/GAB/2011 em 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:3F1343C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através da Pregoeira, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.934 de 25 de Agosto 2011, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 36/2011
OBJETO: contratação de serviços de terceiros, no transporte de alunos da zona rural que estão matriculados na rede de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, Escolas Centro Turma da Mônica, Professora Ivonete Venâncio, Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso e Jorge Teixeira, localizada no distrito da Santa Rosa, e E.E.E.F. e Médio Tubarão, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo – SEMECE.
DATA: 24/10/2011
HORARIO: 09h00min (Nove) horas.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 10 de Outubro de 2011.

LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira da Prefeitura
Decreto nº 2.934 de 25/08/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:DC0D89E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

02 coluna(s)

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 101

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, LAERTE GOMES, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal/2007.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica o servidor constante da relação do anexo I do presente Decreto, nomeado no termo do inciso II do artigo 16 da Lei Municipal N.º 656/11, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE" para ocupar em caráter efetivo, na respectiva vaga e função de acordo com sua classificação no Concurso Público Municipal/2007
Art. 2º - A posse do servidor nomeado será efetivamente diante do cumprimento do decreto de convocação e com a assinatura do Termo de Posse, após compromisso previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 656/2011,
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.
ANEXO I DO DECRETO Nº 101/GP/2011 DE 03/10/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU		
NOME	**CARGO**	**COLOC.**
ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA	**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**	**05ª**

n.º 101/GP/11, de 03 de outubro de 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:ADB5B7F3

